



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.127, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a contratação, em caráter temporário, de 04 (quatro) Cozinheiras e de 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 04 (quatro) Cozinheiras e 01 (um) Intérprete de Libras, ambos com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º As contratações, de que trata o *caput* deste artigo, serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos e/ou haja homologação de concurso público.

§ 2.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Cozinheira e Intérprete de Libras estão previstas no Anexo I da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005.

§ 3.º A remuneração para o cargo de Cozinheira será de R\$ 1.087,21 (mil e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Intérprete de Libras será de R\$ 1.971,27 (mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2.º As contratações, de que trata esta Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

dotações orçamentárias: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município, 12.361.0038.2.082 – Atendimento ao Ensino Fundamental – Extra FUNDEB, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.